EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 069/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, OBJETIVANDO APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DURANTE OS FESTEJOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**.**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, através do seu agente de Contratação, nomeado através do Decreto nº 004/2026 de 23 de janeiro de 2026, está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** dos interessados da área artística musical, pelo que TORNA PÚBLICO que estará realizando **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital, nos termos do art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n° 016/2024 e demais previsões legais aplicáveis. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo tel: 77 3413-2199. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura, a partir da data de publicação do aviso do credenciamento, das 9:00 h às 12:00h. É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo durante a vigência deste edital, ficando o credenciado sujeito ao chamamento de acordo com a necessidade da administração. Primeira abertura da documentação dia 30/04/2026 às 10:00.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente edital consiste no credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

1.2. Este certame definirá as pessoas físicas e as jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços ao Município de Ibicoara - Bahia e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

1.4. É vedado o credenciamento de servidores ou empregados do quadro permanente do Município.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ficarão abertas até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

2.2 Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicoara, bem como no portal Municipal e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (0xx77) 3413-2199.

2.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desse Edital e cumprimento aos seus anexos.

2.5. A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente em participar do processo de seleção junto à Prefeitura Municipal, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração.

2.6. A inscrição e o eventual Credenciamento não geram direito adquirido à contratação.

2.7. A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetuará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

2.8. O requerimento de inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital.

2.9. O credenciamento dos interessados será gratuito e a documentação poderá ser entregue em dias uteis, no horário de 09 as 12 Hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibicoara.

2.10. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do proponente.

2.11. As inscrições permanecerão abertas até a vigência do Edital.

2.12. O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, indevassável, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA-BA.
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA - ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.3. Todos os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em original, autenticadas ou cópia com original para autenticação por membro da equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara/BA.

3.3.1. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia do CPF e RG do sócio ou representante legal (podendo ser apresentada cópia da CNH);

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa, comprovando que o ramo de atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no aso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva;

f) Certidão de comprovação de condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta comercial nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa licitante;

i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;

j) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

b) Declaração própria e em papel timbrado do proponente, conforme modelo constante do ANEXO III, deste Edital.

c) Material para comprovação da consagração como: cópias reduzidas de banner ou folder de eventos, encartes de CD, matérias veiculadas na internet, etc.

3.4. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

a) REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia do CPF e RG (podendo ser apresentada cópia da CNH);

c) Cópia do Comprovante de residência atualizado com CEP (com data de emissão menor que 90 (noventa) dias).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.5. As certidões no ato da inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e serão submetidas à verificação da autenticidade.

3.6. <u>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:</u>

a) Declaração própria e em papel timbrado do proponente, conforme modelo constantedo ANEXO III, deste Edital.

d) Material para comprovação da consagração como: cópias reduzidas de banner ou folder de eventos, encartes de CD, matérias veiculadas na internet, etc.

4. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.3. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feita na medida em que os envelopes forem sendo recebidos.

4.4. O agente receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo.

4.5. Após a abertura dos envelopes, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por esse processo de Credenciamento.

4.6. A classificação das propostas se dará pela ordem de inscrição dos proponentes.

4.7. A Equipe de Contratação analisará a documentação recebida na data marcada para

a primeira abertura da documentação.

4.8. Caso a documentação apresentada pelo interessado esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de vigência do credenciamento será admitida a sua complementação.

4.9. É facultada à equipe de contratação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

4.10. Serão consideradas credenciados aqueles que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento do agente de contratação.

4.11. O julgamento final classificatório será anunciado através do Diário Oficial deste Município, divulgado no site www.ibicoara.ba.gov.br, e fixado em mural no átrio da Prefeitura Municipal.

4.12. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.

5. MODALIDADES DE SERVIÇOS A SER CONTRATADOS DE FORMA EVENTUAL:

5.3. DAS CATEGORIAS:

As categorias abrangidas por este Edital destinadas a compor a programação do São João, São Pedro, Aniversário da Cidade, Reveillon e demais eventos a serem realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, são as descritas no quadro abaixo:

Item	Categoria	Especificações
01	Artistas Solo/Duplas/Trios e Bandas Musicais Amadores	Apresentação de cantor, grupos de cantores e bandas, acompanhados de instrumentistas, para promoção/apresentação de shows musicais, com repertórios variados, levando em consideração o estilo musical apropriado para o evento. Cada apresentação terá duração de 1,5 a 2 horas, a contar do horário de início da mesma, mediante cronograma elaborado pela Prefeitura Municipal.

6. DO CACHÊ:

6.3. Independentemente do tempo da apresentação, mesmo sendo superior ao indicado na tabela do subitem 7.1, os valores das apresentações serão os abaixo descritos:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR CACHÊ
PRODUÇÃO/	ARTISTA (APRESENTAÇÃO SOLO)	R$ 2.500,00
	DUPLA	R$ 3.000,00
PERFORMANCE	TRIO	R$ 3.500,00
	BANDA COMPOSTA POR ATÉ 4 INTEGRANTES	R$ 4.300,00
	BANDA COMPOSTA POR ATÉ 6 INTEGRANTES	R$ 5.800,00
	BANDA COMPOSTA POR ATÉ 7 INTEGRANTES	R$ 6.500,00
	BANDA COMPOSTA POR 10 OU MAIS INTEGRANTES	R$ 9.000,00

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.3. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV);

7.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

7.5. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

7.6. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização/Secretaria do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

7.6.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do(s) contrato(s) através do Fiscal de Contratos, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

7.7. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

7.8. Os contratos serão firmados conforme os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou outra Secretaria interessada, dependendo da demanda.

7.9. Serão realizadas tantas contratações forem necessárias para cada evento, os quais estarão descriminados nas ordens de serviços emitidas.

7.10. As bandas serão contratadas conforme as necessidades dos eventos, levando em

consideração o estilo musical apropriado para o evento e estrutura do mesmo, podendo a mesma banda ser solicitada para mais de um evento, desde que seja respeitado o cronograma de eventos e as necessidades da Administração.

7.11. As apresentações ocorrerão por revezamento das bandas, conforme ordem de inscrição e planejamento da Prefeitura Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.3. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Ibicoara/BA.

8.4. A Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados nomercado.

8.5. Havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

8.6. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

8.7. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.8. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.9. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê.

9. OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

O (A) **CREDENCIADO (A)**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

9.3. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município, para a observância das determinações da contratação;

9.4. Disponibilizar todo o material necessário à realização dos serviços;

9.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

9.6. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros;

9.7. Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução dos serviços;

9.8. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

9.9. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

9.10. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

9.11. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

9.12. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

9.13. Acatar apenas as solicitações dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

9.14. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

9.15. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

9.16. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;

9.17. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

9.18. Manter o telefone de contato e e-mail autorizados e acompanhar o andamento do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

9.19. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço;

9.20. É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo total responsabilidade para todos os fins de direito perante as leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Município obriga-se a:

10.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

10.4. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

10.5. Orientar e monitorar o CREDENCIADO;

10.6. Entregar a credencial de apresentação do CREDENCIADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa

contratação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.3. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da legislação pertinente.

11.4. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por essa.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo o agente e sua equipe julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.4. Decairá do direito de impugnar nos termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeitorecursal.

12.5. Qualquer licitante poderá interpor recurso das decisões do Agente, nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21.

12.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação e sua equipe terá efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos, o agente fará a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação ao CREDENCIADO, encaminhando o processo para o Prefeito Municipal, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o HOMOLOGARÁ.

13. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA HOMOLOGAÇÃO:

13.3. Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe de contratação;

13.4. A HOMOLOGAÇÃO deste Credenciamento compete ao Prefeito Municipal.

13.5. Homologado o Credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibicoara/BA.

14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

14.3. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções

previstas na Lei 14.133/21, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

14.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 3 (três) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.8. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não elidirá o direito de o Município exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

15. DO DESCREDENCIAMENTO:

15.3. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

15.4. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado ao agente de contratação;

15.5. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

15.6. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer interessado caso haja a constatação de apresentação de documentação inidônea.

15.7. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o

descredenciamento do CREDENCIADO, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

16. DO DIREITO DO USO DE IMAGEM:

16.3. Os participantes inscritos no CREDENCIAMENTO autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Ibicoara, por período indeterminado.

16.4. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Prefeitura Municipal, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.3. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Orçamentária Anual vigente, a saber:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE
2090 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Sustentabilidade
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

215000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

216000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

213000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2098 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
2128 _ Manutenção da Limpeza Pública
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 17040000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária - Custeio
2111 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS
2031 – Programa Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
2032 – Gestão Administrativa do FMAS
2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
2072 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
2073 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial
2078 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FEAS

510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
2095 – Incentivo ao Esporte
2096 – Programação de Festas Populares e Difusão Cultural
2097 – Manutenção da Educação Básica e Equidade Social
2119 – Gestão dos Demais Programas do FNDE
2120 – QSE – Gestão de Ações do Salário Educação
2124 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação
Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%
Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%
Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%
Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação
Fonte: 155100000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa:
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.3. A Prefeitura Municipal de Ibicoara poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da equipe de contratação.

18.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

18.6. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de

artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de Credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos identificado no preâmbulo, e no portal oficial www.ibicoara.ba.gov.br.

18.8. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação.

19. DA PUBLICAÇÃO:

19.3. A publicação deste Edital se dará no Diário Oficial deste Município, no Portal da Transparência e PNCP na forma disposta na legislação vigente.

20. DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Requerimento para Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declaração
Anexo IV – Minuta do Contrato

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA para dirimir questões ou litígios resultantes deste Credenciamento e de seus respectivos contratos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibicoara/BA, 17 de abril de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

O objeto do presente edital consiste no de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, no decorrer do ano de 2026.

JUSTIFICATIVA:

Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados previsto no artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

Como se trata de contratação de artistas em que as condições são uniformes para os contratados, fica assegurada a isonomia, ainda mais porque qualquer artista que possua a qualificação pretendida pode se habilitar a prestar o serviço, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no contrato e normas pertinentes.

A festa junina é, além de uma festa popular, uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país. Em junho, a região Nordeste tem grande tradição em realizar festas juninas, que são em homenagem a três santos, Santo Antônio, São João e São Pedro. Para os festejos juninos a prefeitura de Ibicoara, programou neste mês festas juninas em praça Pública e em alguns bairros.

Os festejos juninos, de São Pedro e de Emancipação Política da Cidade no Município de Ibicoara é bastante tradicional, sendo realizados todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. As festas no geral aquecem a economia do município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços, como hotelaria por exemplo.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, são bastante conhecidos em nosso município e reconhecidas por sua capacidade em animar um público grande de pessoas, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Os artistas são conhecidos por tocarem ritmos do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica

1. MODALIDADES DE SERVIÇOS A SER CONTRATADOS DE FORMA

EVENTUAL:

1.1. DAS CATEGORIAS:

As categorias abrangidas por este Edital destinadas a compor a programação do São João, São Pedro e demais eventos a serem realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, são as descritas no quadro abaixo:

Item	Categoria	Especificações
01	Artistas Solo/Duplas/Trios e Bandas Musicais Amadores	Apresentação de cantor, grupos de cantores e bandas, acompanhados de instrumentistas, para promoção/apresentação de shows musicais, com repertórios variados, levando em consideração o estilo musical apropriado para o evento. Cada apresentação terá duração mínima de 1,5 a 2 horas, a contar do horário de início da mesma, mediante cronograma elaborado pela Prefeitura Municipal.

2. DO CACHÊ:

2.1. Independentemente do tempo da apresentação, mesmo sendo superior ao indicado na tabela do subitem 7.1, os valores das apresentações serão os abaixo descritos:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR CACHÊ
PRODUÇÃO/ PERFORMANCE	**ARTISTA (APRESENTAÇÃO SOLO)**	**R$ 2.500,00**
	DUPLA	**R$ 3.000,00**
	TRIO	**R$ 3.500,00**
	BANDA COMPOSTA POR ATÉ 4 INTEGRANTES	**R$ 4.300,00**
	BANDA COMPOSTA POR ATÉ 6 INTEGRANTES	**R$ 5.800,00**
	BANDA COMPOSTA POR ATÉ 7 INTEGRANTES	**R$ 6.500,00**
	BANDA COMPOSTA POR 10 OU MAIS INTEGRANTES	**R$ 9.000,00**

3. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e/ou notificação via e-mail, ou outro documento equivalente;

3.1.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do(s) contrato(s) através do Fiscal de Contratos, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

3.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

3.3. Os contratos serão firmados conforme os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou qualquer outra Secretaria que necessite do serviço.

3.4. Serão realizadas tantas contratações forem necessárias para cada evento, os quais estarão descriminados nas ordens de serviços emitidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Ibicoara/BA.

4.2. A Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

4.3. Havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

4.4. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

4.5. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):

O (A) **CREDENCIADO (A)**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

5.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município, para a observância das determinações da contratação;

5.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

5.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

5.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros;

5.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços;

5.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

5.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

5.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

5.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

5.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

5.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

5.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

5.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

5.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;

5.15. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

5.16. Manter o telefone de contato e e-mail autorizados e acompanhar o andamento do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

5.17. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço;

5.18. É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo total responsabilidade para todos os fins de direito perante as leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Município obriga-se a:

6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

6.3. Orientar e monitorar o CREDENCIADO;

6.4. Entregar a credencial de apresentação do CREDENCIADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da legislação pertinente.
Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação e apoio, aptos a dirimir quaisquer questões que sejam de sua competência.

Os casos mais complexos que fogem de sua competência, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal para cumprimento das exigências legais pertinentes.

Ibicoara/Bahia, 17 de abril de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Alcione Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL:_____

NOME ARTISTICO DO
GRUPO/BANDA/ARTISTA:_____

CNPJ/MF OU CPF/MF Nº_____

ESTILO OU SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____

CIDADE:_____ESTADO:_____

TELEFONE (CELULAR OU FIXO):_____

E-mail:_____

REDE SOCIAL:_____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (PESSOA JURÍDICA):

NOME:_____

TELEFONE (CELULAR OU FIXO):_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____

CIDADE:_____ESTADO:_____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:_____AG: _____ CONTA:_____

Ibicoara/Bahia,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Proponente ou Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Venho perante a Prefeitura Municipal de Ibicoara – Estado da Bahia, sob as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

– Declaro que não me encontro inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto na Lei 14.133/21;

– Declaro que não possuo, em meu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

– Declaro que não possuo servidor público da Prefeitura Municipal de Ibicoara (ocupante de cargo efetivo, ou ainda cargo/função de confiança);

– Declaro que estou ciente de todas as condições estipuladas no edital e que está em situação regular para o exercício da profissão.

– Declaro, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento Nº 006/2026, que cumpro plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO.

Ibicoara/Bahia,_____/____/2026.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º /2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBICOARA – BAHIA, E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
.....

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoas física ....., inscrita no CPF nº..... e RG:....., residente e domiciliado na ....., nº ..... – Bairro ..... – ...../....., neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços artísticos e culturais, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 006/2026, através do Processo Administrativo nº 069/2026, com fulcro no disposto no artigo art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração musical se apresentará na ..... do Município de Ibicoara, no dia .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R$ .....** (.....)

CLÁUSULA QUARTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE
2090 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Sustentabilidade
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

215000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

216000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

213000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2098 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
2128 _ Manutenção da Limpeza Pública
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 17040000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária - Custeio
2111 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS
2031 – Programa Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
2032 – Gestão Administrativa do FMAS
2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
2072 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
2073 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial
2078 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FEAS

510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
2095 – Incentivo ao Esporte
2096 – Programação de Festas Populares e Difusão Cultural
2097 – Manutenção da Educação Básica e Equidade Social
2119 – Gestão dos Demais Programas do FNDE
2120 – QSE – Gestão de Ações do Salário Educação
2124 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação
Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%
Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%
Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%
Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação
Fonte: 155100000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa:
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO: O presente contrato vigorará pelo prazo de ..... dias, a contar da data de sua assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a "CONTRATADA" ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

7.1.1 Advertência;

7.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de

inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º(quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;

7.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

7.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a “CONTRATADA” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “CONTRATANTE”.

7.1.7. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “CONTRATANTE" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

7.1.8. Os valores básicos das multas, notificadas pela “CONTRATANTE”, serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

7.1.9. Enquanto a “CONTRATADA” não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

7.1.10. Caso a “CONTRATADA” descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

Os recursos administrativos decorrentes do ato desta contratação seguirão o rito da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NOVA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Ariel Bento dos Santos, designado através da Portaria nº 055/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:

A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Ibicoara - Bahia, ... de ..... de 2026.

_____

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Rep Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (a)

Testemunha:_____
CPF:

Testemunha: _____
CPF: